

Retificação da Decisão de Execução 2014/730/PESC do Conselho, de 20 de outubro de 2014, que dá execução à Decisão 2013/255/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 301 de 21 de outubro de 2014)

Na página 39, parte II, secção A, «Pessoas», entrada «6», na quinta coluna, «Data de inclusão na lista»:

onde se lê: «21.10.2014»,

deve ler-se: «9.5.2011».

Na página 39, parte II, secção A, «Pessoas», entrada «33», na quinta coluna, «Data de inclusão na lista»:

onde se lê: «21.10.2014»,

deve ler-se: «1.8.2011».

Na página 40, parte II, secção A, «Pessoas», entrada «50», na quinta coluna, «Data de inclusão na lista»:

onde se lê: «21.10.2014»,

deve ler-se: «2.9.2011».

Na página 40, parte II, secção B, «Entidades», entrada «17», na quinta coluna, «Data de inclusão na lista»:

onde se lê: «21.10.2014»,

deve ler-se: «23.9.2011».

Retificação da Diretiva Delegada 2014/73/UE da Comissão, de 13 de março de 2014, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico, o anexo IV da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante a uma isenção para a utilização de chumbo em elétrodos de platina platinada para medições de condutividade

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 148 de 20 de maio de 2014)

Na página 81, no anexo, ponto 37 aditado ao anexo IV da Diretiva 2011/65/UE, alínea b), parte introdutória:

onde se lê: «Medições com soluções, se for necessária uma precisão de ± 1 % da gama e uma elevada resistência do elétrodo à corrosão, em qualquer dos seguintes meios:»,

deve ler-se: «Medições de soluções, se for necessária uma precisão de ± 1 % da gama de amostragem e uma elevada resistência do elétrodo à corrosão, em qualquer dos seguintes meios:».
